



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 1.019 DE 22 DE MAIO DE 2025

Autoriza a filiação do Município de Rosário do Catete, através do Poder Executivo, à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Rosário do Catete, através do Poder Executivo, à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, CNPJ nº 25.701.780/0001-28, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 11, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Município de Rosário do Catete, através do Poder Executivo, fica autorizado a realizar pagamentos, em favor da AMIG, a título de contribuição mensal, no valor de R\$ 3.648,32 (três mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 22 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 1.019
DE 22 DE MAIO DE 2025

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos